



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

## Secretaria de Estado de Transportes

### ATO DO SECRETÁRIO

#### RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1220 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

**ESTABELECE REGRAS PARA O CUMPRIMENTO DO ART. 7º, § 4º, DO DECRETO Nº 42.262, DE 26 DE JANEIRO DE 2010, COM A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 45.746, DE 31 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a publicação do Decreto nº 45.746, de 31 de agosto de 2016, que modificou a redação do Decreto nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010, alterado pelo Decreto nº 45.338, de 10 de agosto de 2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Resolução, para a adequação do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal ao disposto no art. 7º, § 4º e 5º do Decreto Estadual nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010, alterado pela redação do Decreto Estadual nº 45.746, de 31 de agosto de 2016.

**Art. 2º**- A Secretaria de Estado de Transportes, bem como a operadora do Sistema de Bilhete Único Intermunicipal, darão ampla divulgação ao art. 7º, § 4º do Decreto Estadual nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010, alterado pela redação do Decreto Estadual nº 45.746, de 31 de agosto de 2016, de modo a informar aos cidadãos que, após o prazo estabelecido no art. 1º da presente Resolução, aqueles a que se referem os mencionados dispositivos não poderão mais se cadastrar no Sistema de Bilhete Único Intermunicipal.

**Parágrafo Único** - Os usuários alcançados pelos §§ 4º e 5º do art. 7º do Decreto Estadual nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010, alterado pela redação do Decreto Estadual nº 45.746, de 31 de agosto de 2016, terão seus cadastros no Sistema de Bilhete Único Intermunicipal cancelados após o término do prazo estabelecido no art. 1º da presente Resolução.

**Art. 3º** - Fica revogada a Resolução SETRANS nº 1182, de 17 de setembro de 2015.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2016

**RODRIGO VIEIRA**

Secretário de Estado de Transportes

Id: 1981546

Veículo: D.O.R.J.

Data: 09/09/2016

Caderno: Parte I

Página: 37

Título: Resolução Setrans nº 1220 de 08 de Setembro de 2016. Estabelece regras para o cumprimento do Art. 7º, § 4º, do decreto nº 42.262, de 26 de janeiro de 2010, com a redação do decreto nº 45.746, de 31 de agosto de 2016.